



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
1ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO
MATÉRIA CONSTITUCIONAL E INFRACONSTITUCIONAL
ATA DA 206ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 19 DE MARÇO DE 2010

Início: 14h:35min. – Término: 17h:30min.

Ao décimo nono dia do mês de março do ano de dois mil e dez, a Primeira Câmara de Coordenação e Revisão do M.P.F., reuniu-se, em sua Ducentésima Sexta Sessão Ordinária com a presença dos Membros: Dr. Wagner de Castro Mathias Netto – Membro - Titular - Coordenador, Dra. Aurea Maria Etelvina Nogueira Lustosa Pierre – Membro - Titular e Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho, – Membro - Titular. Foram tomadas as seguintes deliberações:

PRIMEIRA PARTE

Pauta Processual

- 01) PROCESSO N.º : 1.11.000.000404/2006-68**
RELATOR : Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO : Edilma Calheiros Gomes
ASSUNTO : Concurso público
EMENTA : Procedimento Administrativo. Universidade Federal de Alagoas. Processo Seletivo Seriado para o curso de Ciências Sociais. Classificação de candidato. Ausência de interesse social relevante ou individual indisponível a legitimar a atuação do Ministério Público Federal. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.
- 02) PROCESSO N.º : 1.27.000.001895/2009-47**
RELATOR : Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO : Valdenice Camelo Deolindo
ASSUNTO : Concurso público.
EMENTA : Procedimento administrativo. Processo Seletivo Simplificado. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí – IFPI. Prova de títulos. Reanálise. Reclassificação de candidatos. Ausência de previsão de recursos da prova de títulos. Poder da Administração de rever seus atos quando eivado de erro. Ausência de ilegalidade. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

- 03) **PROCESSO N.º** : 1.28.000.000032/2009-15
RELATOR : Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO : Liliana Lincka da Silva
ASSUNTO : Suposta prática de assédio moral
EMENTA : Procedimento Administrativo instaurado para apurar a ocorrência de Assédio Moral praticado por servidor da Superintendência do IBAMA do Rio Grande do Norte. Ausência do caráter permanente dos atos ofensivos. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.
- 04) **PROCESSO N.º** : 1.29.005.000187/2007-11
RELATOR: Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO: Claudionor de Oliveira Júnior
ASSUNTO: Transporte para tratamento médico
EMENTA: Exército Brasileiro. 12º Regimento de Cavalaria Mecanizada. Militar acidentado em serviço. Parte do tratamento médico realizado em Porto Alegre/RS. Fornecimento precário de transporte. Reforma do militar devido à impossibilidade de retorná-lo à ativa. Arquivamento. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.
- 05) **PROCESSO N.º** : 1.30.005.000156/2006-50
RELATOR : Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO : Maria das Graças de Campos Lopes
ASSUNTO : Suposta irregularidade praticada pelo Hospital Universitário Antonio Pedro
EMENTA : Procedimento administrativo instaurado para verificar a paralisação no tratamento de quimioterapia. Reinício do tratamento no mesmo dia da presente representação. Pretensão atendida. Posterior falecimento da interessada. Não há nos autos a informação de que o óbito ocorreu em virtude da paralisação do tratamento, o que poderia configurar, em tese, o comprometimento da qualidade do serviço. público. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.
- 06) **PROCESSO N.º** : 1.30.006.000063/2009-68
RELATOR : Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO : Agostinho de Castro Ferreira
ASSUNTO : Suposta ilegalidade cometida pela EBCT
EMENTA : Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta ilegalidade praticada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBTC. Decurso do prazo de concurso público. Formação de cadastro de reserva. Não convocação dos aprovados. Possível surgimento de vagas. Suposto anúncio da iminente realização de novo concurso. Mera expectativa de direito dos candidatos. Precedentes. Ausência de preterimento. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.
- 07) **PROCESSO N.º** : 1.10.000.000081/2009-92
RELATORA : Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO : Hermington Franco e Silva e Maria do Socorro de Oliveira
ASSUNTO : Possível prática do crime de concussão

EMENTA : Constitucional. Infraconstitucional. Relações Internacionais. Tratamento dispensado aos brasileiros por polícias bolivianos. CF – Arts 4º; 5º § 2º; 84, VII, VIII. Convenção das Nações Unidas contra a corrupção, promulgada pelo Decreto nº 5.687/2006. Ratificada pela Bolívia. 1. Fatos na cidade de Cobija, capital da província de Pando/Bolívia. 2. Providências tendo em vista a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção, sendo signatários tanto o Brasil como a Bolívia. 3. Ciência dos fatos às Autoridades Brasileiras competentes. 2. Apuração das denúncias. Pela homologação do Arquivamento.

CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

08) PROCESSO N.º : 1.10.000.000564/2009-97

RELATORA : Dra. Aurea Lustosa Pierre

INTERESSADO : Carlos Roberto Lopes de Carvalho

ASSUNTO : Invasão de terras

EMENTA : Constitucional. Infraconstitucional. Invasão terras particulares. Solicitação de providências pelo Ministério Público. CF – ART. 5º, XXII; ART. 127, CAPUT; 1. Invasão terras particulares. 2. Exaurimento da atuação ministerial. Pela homologação do Arquivamento.

CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.

09) PROCESSO N.º : 1.11.000.000655/2008-12

RELATORA : Dra. Aurea Lustosa Pierre

INTERESSADO : Andréa Maria Calazans Pachecho Pacífico

ASSUNTO : Concurso público – Universidade Federal de Alagoas - UFAL

EMENTA : Constitucional. Infraconstitucional. Administração pública.

Concurso público. Professor Assistente de Direito Internacional. Edital nº 15/2008. Universidade Federal de Alagoas – UFAL. Banca examinadora (composição/ausência de especialistas). Publicidade (resultado/divulgação inicial/divulgação on-line). Prova didática (oportunidade do sorteio do ponto). Plano de atividades acadêmicas (tempestividade na apresentação) (tempo de defesa). Edital (forma própria para impugnação). CF – Art. 37, caput; II. Art. 207, caput. 1. Banca Examinadora: com Doutores. 2. Ausência de Professor de Área de Direito Internacional: concurso para suprir carência na área. 3. Sobre Publicidade da divulgação dos resultados: indicados os locais onde observada. 4. Plano de Atividades Acadêmicas: tempestividade (pela ausência de precisão de sua apresentação antes do início das provas). 5. Sobre Defesa dos P.A.A.: oportunidade aceita por todos os candidatos. 5.1. Sem divulgação da Prova Didática. 5.2. Não observado prazo de 40': não previsto no Edital tempo mínimo (diversamente fixado para a Prova Didática). 6. Sobre abordagem de candidato: sem enfrentamento direto; e com manifestação sobre o conteúdo além de elementos do Edital. 7. Sobre Critérios de Avaliação e Avaliador Externo: 7.1. Manifestação em 1º lugar inclusive com maior grau de isenção: do Avaliador Externo. 7.2. Na espécie, com maior especialização. 8. Impugnação do Edital: não adotada pela forma prescrita no Edital. Pela homologação do Arquivamento.

CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.

10) PROCESSO N.º : 1.15.000.001162/2007-61

RELATORA : Dra. Aurea Lustosa Pierre

INTERESSADO : Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará - ARCE

ASSUNTO : Envio de cópia de relatório de atividades

EMENTA : Constitucional. Infraconstitucional. Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará – ARCE. Relatório anual 2006. Atuação. Conhecimento. CF – Art. 175. 1. Atuação não prevista. 2. Ciência da atuação da Agência Reguladora, como “auditor”. 2. Não há providências a serem adotadas: não há indicação de elementos justificadores de providências. Pela “ciência” do Arquivamento.

CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

11) **PROCESSO N.º** : 1.15.000.001165/2009-67

RELATORA : Dra. Aurea Lustosa Pierre

INTERESSADO : Décio Paulo Boninlha Munhoz

ASSUNTO : Improbidade administrativa

EMENTA : Constitucional. Infraconstitucional. Administração pública. Improbidade administrativa. Ato de Ex-Prefeito do Município de Cascável/CE. Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE. CF – Art. 37, caput, 5º, XXXV. Decreto-lei nº 201/67 – Art., 1º, III. STJ - Súmula 208. 1. O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE declarou que Eduardo Florentino Ribeiro, ex-prefeito de Cascável/CE, prestou contas dos recursos recebidos (fls. 17 e 21/32). 2. Ação de Ressarcimento nº 2009.81.00.007533-3, promovida pelo Município de Cascável/CE contra Eduardo F. Ribeiro, com trâmite na Justiça Federal do Ceará. Pela homologação do Arquivamento.

CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

12) **PROCESSO N.º** : 1.15.000.001396/2007-17

RELATORA : Dra. Aurea Lustosa Pierre

INTERESSADO : Maria Lindaura Cavalcante Ribeiro

ASSUNTO : Descumprimento de decisão judicial

EMENTA : Constitucional. Infraconstitucional. Plano de Saúde. Servidor do Ministério da Saúde. Fundação de Seguridade Social – GEAP. Mensalidades. Exclusão do desconto em folha. Margem consignável insuficiente. Reponsabilidade pelo pagamento. questão discutida nos autos da ACP nº 2006.81.00.002753-2. Cumprimento. Exclusão dos descontos facultativos. Imediato restabelecimento do plano de saúde. CF – art. 199. 1. Objeto da ACP nº 2006.81.00.002753-2 – reformulação do procedimento utilizado nos Empréstimos em Consignação. 2. Determinação da responsabilidade da GEAP para pagamento das parcelas não pagas do Plano de Saúde em decorrência de ter extrapolado a margem consignável para desconto. 3. Abertura de Sindicância para verificar a parcela que seria de responsabilidade da servidora. Acerto efetivado. Pela homologação do Arquivamento.

CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.

13) **PROCESSO N.º** : 1.15.000.001752/2007-94

RELATORA : Dra. Aurea Lustosa Pierre

INTERESSADO : Izilda Oliveira de Sousa

ASSUNTO : Valores referentes a pensão alimentícia não repassados pelo Ministério da Marinha

EMENTA : Recurso de membro do Ministério Público Federal. Constitucional. Infraconstitucional. Serviço público. Qualidade. Desconto em folha de pagamento do serviço público. Repasse. Processo de pensão de alimentos. Débito em folha de pagamento. Valores não repassados a representante. Meses AB/AG – 2007. CF – Art. 127. Lei Complementar nº 75/93 – Art. 15. 1. Valores referentes a Pensão Alimentícia

eram debitados em Folha de Pagamento do genitor, pelo Ministério da Marinha, mas não era repassados à conta corrente da representante. 1.1 Ausência de providências adotadas: necessidade de informações sobre os fatos. 2.Débito em Folha de Pagamento de Pensão Alimentícia: desconto sem repasse. 3.Serviço Público: qualidade. 4. Inexistência e informações nos autos para avaliar se se trata de caso isolado. Necessidade de requerimento de informações à Marinha do Brasil. Pelo conhecimento do Recurso e pelo não provimento com remessa dos autos ao Conselho Institucional do Conselho Institucional do Ministério Público Federal. 1. Hipótese em que o Rect. Não enfrentou a tese da Decisão Recda – o que ensinaria até o não conhecimento do Recurso. 1.1. Desnecessidade de refutar à exatidão fundamntos da Promoção de Arquivamento – Decisão da 1ª CCR pela necessidade de providências a serem adotadas – na espécie. Aplicação por analogia ao Ministério Público (órgão (pessoa física ou Colegiado) dos princípios para naálise de Recurso de Embargos de Declaração, para a apreciação – na espécie. 4. Não havendo elementos justificadores de pronunciamento definitivo sobre a questão posta inicialmente nos autos – para a 1ª CCR, não há necessidade de ser apreciada (no momento) a questão de interesse individual homogêneo ou não (posta no Recurso)conforme Resolução nº 2 – CI, de 20 de outubro de 1992.

CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

14) **PROCESSO N.º** : **1.15.000.002179/2007-36**

RELATORA : Dra. Aurea Lustosa Pierre

INTERESSADO : Anônimo

ASSUNTO : Reconhecimento de curso superior

EMENTA : Constitucional. Infraconstitucional. Instituto de Ensino Superior do Ceará – IESC. Curso superior. Bacharelado em Direito. Reconhecimento. CF – Art. 209. Decreto nº 5.773/2006.Portaria nº 190/2009.1. Reconhecimento do curso de Direito oferecido pela Instituto de Ensino Superior do Ceará – IESC pela Portaria nº 190/2009. Pela homologação do Arquivamento.

CONCLUSÃO:Voto aprovado à unanimidade.

15) **PROCESSO N.º** : **1.15.000.002339/2009-17**

RELATORA : Dra. Aurea Lustosa Pierre

INTERESSADO : Anônimo

ASSUNTO : Concurso público

EMENTA : Constitucional. Infraconstitucional. Concurso público. Edital Nº 50/MS/2009. Ministério da Saúde-MS. Organizadora: Centro de Seleção e de Promoção de Eventos-CESPE. Cargo 17: Técnico em assuntos educacionais. requisitos para investidura. CF – ART. 5º XII; 37, caput; II. Decreto nº 72.493/73 alterado pelo Decreto nº 76.640/75. 1. Adequação do Edital nº 50/MS às disposições do Decreto nº 72.493/73 que amplia a concorrência para o cargo de 17 – Técnico em Assuntos Educacionais – com abrangência de todas as áreas de formação. Pela homologação do Arquivamento.

CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

16) **PROCESSO N.º:****1.16.000.000116/2010-11**

RELATORA:Dra. Aurea Lustosa Pierre

INTERESSADO:André Luís Alves de Melo

ASSUNTO:Cessão de veículos pela Receita Federal do Brasil

EMENTA:Constitucional. Infraconstitucional. Administração pública. Receita Federal do Brasil – RFB. Cessão de veículos. CF – Art. 37, caput. Portaria MF nº 100/2002 – Arts.2º, III, §§ 1º e 3º; 7º e 8º, parágrafo único. 1. A legislação pertinente à cessão de bens apreendidos, abandonados ou disponíveis, administrados pela Secretaria da Receita Federal, Portaria MF nº 100/2002 traz os procedimentos referentes à cessão para órgãos públicos. 2. Na espécie, inexistência de fato objetivo que demande apuração do MPF. Pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO:Voto aprovado à unanimidade.

17) **PROCESSO N.º** : **1.16.000.000202/2009-82**

RELATORA : Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO : Daniel Aguiar Dias
ASSUNTO : Suposta ilegalidade ocorrida em processo seletivo
EMENTA : Constitucional. Infraconstitucional. Concurso público. Edital nº 4 – HUB/Residência de 17/09/2008. Prazo ínfimo para os candidatos se submeterem à análise e defesa dos currículos (03 dias). Prejuízos aos candidatos que residem fora do Distrito Federal. CF -Art 37, Caput. 1- Recomendação expedida pelo MPF (001/2010/GABJA/PRDF/MPF), visando superar irregularidades para os futuros certames. Acolhimento.2- Prazo exíguo para análise e defesa dos Currículos. 3.- Concurso realizado em 2008. 4- Impossibilidade de anulação do certame: Princípio da Segurança Jurídica. Pela homologação do Arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

18) PROCESSO N.º : 1.16.000.000361/2010-11

RELATORA : Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO : Sílvio de Almeida dos Reis
ASSUNTO : Concurso público
EMENTA : Constitucional. Infraconstitucional. Concurso Público. Receita Federal do Brasil – RFB. Edital nº 94/2009. Cargo: Analista Tributário. Documento de identificação (vencido). CF – ART. 37, caput, II. ARTs. 127 e 134. 1. Não aceitação de documento de identificação devido ao vencimento da validade – Carteira Nacional de Habilitação – CNH. 2. Admitindo-se que todos os que em igualdade de condições não foram admitidos a fazer a prova: preservado o Princípio de Igualdade de Oportunidade. 3. Possibilidade de utilização de documento por 30 dias após seu vencimento não autoriza tê-lo como válido para a identificação em concurso. Pela homologação do Arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

19) PROCESSO N.º : 1.16.000.000762/2009-37

RELATORA : Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO : Luciano Ferreira Lopes
ASSUNTO : Nepotismo no Ministério do Desenvolvimento Indústria e comércio Exterior
EMENTA:Constitucional. Infraconstitucional. Administração pública. Ministério da Indústria e Comércio Exterior -MDIC. Nepotismo. Terceirizado. CF – Art. 37, caput; LEI Nº 8.112/90. Decreto nº 6.906/2009. Súmula Vinculante nº 13 – STF. Nota Técnica nº 04/2009/SPOA/SE – MDIC. Parecer/MDIC/CONJUR/MSL/nº 0936-1.1.5/2009. 1.Terceirizado e Nepotismo. 1.1. Súmula Vinculante nº 13. 2. Terceirizado que não se submete à Lei nº 8.112/90 – não subordinado à servidora – cônjuge. 3. Servidora da Administração Direta exonerada em 2009. 4. Recomendações no âmbito da Administração Pública (MDIC) – da Comissão de Sindicância para apurar fato deste P.A. (Proc. 5.200.010569/2009-05). 4.1. Não Consta hajam sido aprovadas as Recomendações da Comissão de Sindicância. 5. Devolução à Origem, com observância do Princípio da Independência Funcional (CF art. 127, §1º). 6. Desnecessidade de verificação de ocorrência de subordinação hierárquica: para impedir contratação de terceirizados (como na espécie). Pela parcial homologação do Arquivamento;com remessa à 5ª CCR.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

20) PROCESSO N.º : 1.16.000.001275/2009-91

RELATORA : Dra. Aurea Lustosa Pierre

INTERESSADO : Yuri Bianchini

ASSUNTO : Concurso público da Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ

EMENTA : Constitucional. Infraconstitucional. Administrativo. Concurso público. Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ. Edital nº 1 – ANTAQ. Realização CESPE – Centro de Seleção e de Promoção de Eventos da Universidade de Brasília (UnB). Edital nº 1/2008 – Provimento do Cargo de Especialista em Regulação de Serviços de Transportes Aquaviários. Critérios de correção e avaliação da prova discursiva. PRECEDENTE: 1.25.000.0001396/2009-24. CF – ART. 37, II. 1. Concurso Público: 1.1 Razoabilidade dos critérios de avaliação da prova discursiva do Concurso Público para provimento de cargos de Especialista em Regulação de Serviços de Transportes Aquaviários, da Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ, Edital nº 1 – ANTAQ, organizado pelo Centro de Seleção e de Promoção de Eventos da Universidade de Brasília – CESPE/UnB. 2. Precedente da 1ª CCR: P.A. Nº 1.25.000.0001396/2009-24: não existência de irregularidades. Pela homologação do Arquivamento.

CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

21) PROCESSO N.º : 1.16.000.002353/2009-75

RELATORA : Dra. Aurea Lustosa Pierre

INTERESSADO : Denúncia anônima

ASSUNTO : Alteração das Leis nºs 8.429/92 e 7.183/84

EMENTA : Constitucional. Infraconstitucional. Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC. Transporte aéreo. Alteração das leis do aeronauta para possibilitar a pilotagem de aeronaves civis por militares. Pretensão cancelada. CF – Art. 5º, XIII. Leis nºs 8.429/92 e 7.183/84.1. Pretensão de alteração das Leis do Aeronauta cancelada pela própria Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC. 2. Perda de objeto. Pela homologação do Arquivamento.

CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

22) PROCESSO N.º : 1.16.000.002908/2009-89

RELATORA : Dra. Aurea Lustosa Pierre

INTERESSADO : Anônimo

ASSUNTO : Concurso público

EMENTA : Constitucional. Infraconstitucional. Concurso público. Edital/MPOG nº 2/2009. Cargo de Analista de Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG). Indicação bibliográfica Graduação (nível superior)/gratificação (GSISP)/ prova de títulos (pontuação). CF – Art. 37, Caput e Inciso II. Lei nº 11.357/2006. 1. Sobre Graduação de Curso Superior e sobre Gratificação temporária do Sistema de Administração de recursos de Informação e Informática – GSISP: no PA nº 1.16.000.002776/2009-95 (Itens 1.1 e 1.2). 1.1. Duplicidade de procedimento afrontando o Princípio da Economicidade. Precedentes da 1ª CCR. 2. Prova de Títulos: pontuação da prova de Títulos (ausência de previsão para candidatos com pós-graduação ou especialização na área (Item 1.3). 2.1. Exercício do Poder Discricionário da Administração Pública. 3. Prova de Redação: Critérios de avaliação, delimitados (Item 8.2). 3.1. Critérios existentes. 4. Publicações: fontes bibliográficas para nortear estudos dos candidatos. 4.1. Ausência de obrigatoria indicação de Bibliografia, disponibilização no “Publicações e documentos disponíveis a partir do Portal de

Software Livre do Governo do Brasil e do Portal do Software Público Brasileiro. Pela homologação do Arquivamento.

CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

23) PROCESSO N.º : 1.16.000.003293/2009-16

RELATORA : Dra. Aurea Lustosa Pierre

INTERESSADO : Pedro Alves Rodrigues Netto

ASSUNTO : Concurso público

EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Constitucional. Infraconstitucional. Concurso público. Agência Nacional de Águas – ANA. Realização- Escola de Administração Fazendária – ESAF. Local para prova discursiva. Sistema de acesso para informações (impossibilidade). CF – ART. 37, CAPUT. 1. Período razoável de divulgação do local da Prova Discursiva. 2. Sistema para acesso de informações: fora do ar temporariamente. 3. Ausência de prejuízo aos candidatos. 4. Igualdade de oportunidades: preservada. Pela homologação do Arquivamento.

CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

24) PROCESSO N.º : 1.16.000.004229/2009-44

RELATORA : Dra. Aurea Lustosa Pierre

INTERESSADO : Anônima

ASSUNTO : Concurso público

EMENTA : Constitucional. Infraconstitucional. Banco Central do Brasil – BACEN. Concurso público. Edital nº 01/2009. Cargo-Analista. Prova de Títulos. Pontuação. CF – ART. 37, caput; I,II. 1. Concurso. Critério de pontuação: fixado pela Banca Examinadora. 2. Atribuição de pontuação à prova de títulos: Razoabilidade. Pela homologação do Arquivamento.

CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade

25) PROCESSO N.º : 1.16.000.004367/2009-23

RELATORA : Dra. Aurea Lustosa Pierre

INTERESSADO : Sindicato Nacional dos Trabalhadores na Proteção ao Vôo.

ASSUNTO : Cumprimento de termo de acordo

EMENTA : Constitucional. Infraconstitucional. Termo de acordo. Sindicato Nacional dos Trabalhadores na Proteção ao Vôo – SNTPV. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Descumprimento. CF – Arts. 8º, 37, Caput, 61, § 1º, II, a e c e 127. Acordos de 2007 E 2008: Firmados. 1. Competência privativa do Poder Executivo: CF – art. 61, §1º, II, a e c. 2. Legitimidade do SNTPV para ingressar em juízo pleiteando os interesse de natureza meramente patrimonial dos servidores. 3. Matéria sobre Negociação coletiva: exercício pela subscrição Termo de Acordo – matéria a ser examinada pelo Ministério Público do Trabalho. Pela parcial homologação do Arquivamento; com remessa de cópia ao Ministério Público do Trabalho.

CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

26) PROCESSO N.º : 1.22.000.003750/2008-86

RELATORA : Dra. Aurea Lustosa Pierre

INTERESSADO : Reginaldo Aparecido das Neves

ASSUNTO : Omissão de funcionário público e advogado em julgamento de sentença.

EMENTA : Constitucional. Infraconstitucional. Serviço público (qualidade). Justiça do trabalho em Barbacena-SE. Condução irregular de processo trabalhista. CF

– ART. 37, caput; Art. 103-B, § 4º, III. 1. Irregularidade na condução de Processo Trabalhista: questões envolvendo Advogado, Magistrado e Servidores da Justiça. 2. A verificação da responsabilização por infração funcional de Magistrado em processo judicial é do Conselho Nacional de Justiça, na forma do § 4º, III, do art. 103-B, da Constituição Federal. 3. Providências em curso na OAB/MG: Procedimento Disciplinar nº 110.309, pelos mesmos motivos (Subseção de Barbacena). 4. Providências sob o ângulo criminal: adotadas. 4.1. Cópias de fatos criminais (Anexo I e Anexo II). 5. Providências de encaminhar à Defensoria Pública da União. 6. P.A com postulações sucessivas, com novos documentos. Pela parcial homologação do Arquivamento; com remessa à 5ª CCR e ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

27) PROCESSO N.º : 1.22.003.000468/2009-06

RELATORA : Dra. Aurea Lustosa Pierre

INTERESSADO : Anônima

ASSUNTO : Concurso público

EMENTA : Constitucional. Infraconstitucional. Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Triângulo mineiro. Concurso público. Professor substituto. Área – Produção de alimentos de origem animal. EDITAL Nº 15/2009. Prova escrita. Dissertação (critério de correção). Tema. Membros da banca examinadora. CF – Art. 37, caput, I e II. 1. Prova escrita, dissertação: critérios de avaliação (ausência). 1.1. Critérios de avaliação comuns: Correção gramatical, conhecimentos técnicos sobre o tema escolhido, coesão; coerência. 2. Temas propostos – pertinentes ao cargo. 2. Componentes da Banca Examinadora – profissionais habilitados para o encargo. Pela homologação do Arquivamento.

CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

28) PROCESSO N.º : 1.23.000.001748/2009-16

RELATORA : Dra. Aurea Lustosa Pierre

INTERESSADO : Marzane Pinto de Souza

ASSUNTO : Concurso público

EMENTA : Constitucional. Infraconstitucional. Concurso público. Edital nº 003/2009. Instituto Federal do Pará – Campus Castanhal. Realização - Assessoria em Organização de Concurso Público LTDA (AOCP). Cargos de Técnico Administrativo e Professor de Ensino básico, Técnico e Tecnológico. Prova de títulos. Pontuação. CF – Art 37 caput, I e II. Lei 9.784/99. 1. Concurso Público: regras na esfera da Administração Pública. 1.1. Pontuação de Títulos. Exigência de declarações com firmas reconhecidas; ausência de recurso interposto. 2. Indicação de constituir Defensor. 3. Bão abrangente de situação justificadora da atuação do MPF: preservado o Princípio da Igualdade de Oportunidades. Pela homologação do Arquivamento.

CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade

29) PROCESSO N.º : 1.23.000.002018/2009-32

RELATORA : Dra. Aurea Lustosa Pierre

INTERESSADO : Miguel Clarindo Santos Ribeiro

ASSUNTO: Concurso público – Auditor Fiscal da Receita Federal - AFRF

EMENTA : Constitucional. Infraconstitucional. Concurso público. Edital nº 85/2009. Auditor Fiscal da Receita Federal – AFRF. Questões copiadas de certames passados. CF – Art. 37, caput; I. 1. Edital previu, de forma expressa, o assunto

“Demonstrações Financeiras” – Art. 176 da Lei das Sociedades por Ações - Lei nº 6.404/76 2. .A similaridade da questão nº 12 não trouxe prejuízo ao certame: enunciado e alternativas modificados. Pela homologação do Arquivamento.

CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

- 30) **PROCESSO N.º** : 1.23.000.002029/2008-31
RELATORA : Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO : Biratan dos Santos Palmeira
ASSUNTO : Uso de espaço esportivo
EMENTA : Constitucional. Infraconstitucional. Educação. Esporte e Lazer. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA. Centro Federal de Tecnologia do Pará – CEFET. Uso de espaço esportivo. Disciplina de educação física. CF – ART. 37, caput, II. Arts. 205 e 207. 1. Utilização de espaço esportivo do Instituto Federal do Pará/Centro Tecnológico Federal do Pará – IFPA/CEFET/PA: regularidade. 2. Apuração interna sem irregularidades no comprometimento da disciplina de Educação Física na Instituição de Ensino. 3. Fornecimento de material desportivo: pela Empresa do Presidente da Federação Desportiva de Handebol: pela ausência de material. 4. Não comprovação de enriquecimento de servidor público. Pela parcial homologação do Arquivamento; com remessa à 5ª CCR.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.
- 31) **PROCESSO N.º** : 1.24.000.001284/2009-19
RELATORA : Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO : Arthur Leonardo dos Santos Araújo
ASSUNTO : Suposta ilegalidade ocorrida em concurso público
EMENTA : Constitucional Infraconstitucional. Concurso público. INSS. Edital nº 01, de 26, de dezembro de 2007. Alteração do prazo de validade do certame. 02 (dois) anos, prorrogável por mais dois, para 01 (um) ano, prorrogável por igual período. CF -Art. 37, caput. Decreto nº 4.175, de 23/03/2002 -Art. 1º § 1º 1- Previsão na Constituição de prazo máximo de concurso. 2- Adequação do Decreto Federal nº 4.175, de 27 de março de 2002, que estabelece o prazo de validade dos concursos de até um ano, prorrogável por igual período. 3- Ausência de ilegalidades. 4- Precedente da 1ª CCR – PA nº (PA Nº 1.16.000.001200/2009-19, Rel. Wagner de Castro Mathias Netto). Pela Homologação do Arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.
- 32) **PROCESSO N.º** : 1.25.000.001962/2009-06
RELATORA : Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO : Maria da Penha Alves Nogueira
ASSUNTO : Infecção hospitalar
EMENTA : Constitucional. Infraconstitucional. Saúde. Infecção hospitalar. Vírus enterococo resistente a vancomicina – VRE. Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná – HC/UFPR. CF – ARTs. 196 e 197. 1. Índice de infecção hospitalar está dentro dos padrões de aceitabilidade, conforme estabelecido pela Organização Mundial de Saúde (OMS). 2. Medidas para debelar a infecção hospitalar, assim como para minimizar seus efeitos são adotadas pelo Hospital de Clínicas. 3. No Brasil, conforme a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, existem poucos dados divulgados sobre as taxas nacionais de infecção hospitalar. Pela homologação do Arquivamento.
CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.

- 33) **PROCESSO N.º** : 1.25.000.002625/2009-28
RELATORA : Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO : Ministério Público Federal
ASSUNTO : Concurso público – Usina Elétrica a gás de Araucária – UEGA
EMENTA : Constitucional. Infraconstitucional. Administrativo. Concurso público. Edital nº 2/2009. Usina elétrica a Gás de Araucária – UEGA. Cargo Administrador Jr. Elaboração de questões fora do conteúdo programático. Entidade organizadora: Universidade Federal do Paraná – UFPR. CF – Art. 37, caput e II. 1. Conteúdo Programático – Edital sobre “Gestão de Contratos”. 1.1. Questões em especial sobre “aplicações dos contratos como ferramenta organizacional”. 2. Questões dentro do conteúdo do edital. Pela homologação do Arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.
- 34) **PROCESSO N.º** : 1.25.005.000368/2007-88
RELATORA : Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO : João Rosa de Souza
ASSUNTO : Saúde Pública
EMENTA : Constitucional. Infraconstitucional Santa Casa de Misericórdia de Cornélio Procopio. Ilegalidades. CF -Art. 196. 1- Esclarecimentos prestados revelam a ausência de ilegalidades. Pela Homologação do Arquivamento.
CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.
- 35) **PROCESSO N.º** : 1.26.000.000465/2009-45
RELATORA : Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO : Leiliane Maria Mota
ASSUNTO : Concurso público
EMENTA : Constitucional. Infraconstitucional. Concurso público. Comando da 7ª Região Militar-7º Divisão de Exército - 4º BPE. Cargo de Estagiário Básico de Sargento Temporário. Candidatos. Preterição. Avaliação subjetiva. CF – Arts. 5º, XXXV; 37 caput, incisos I e II. 1. Avaliação eminentemente subjetiva na seleção de militares temporários (Marinha ou Exército). 2. Ajuizamento de Ação Civil Pública (Nº 2009.51.01.015377-0), pela Procuradoria da República do Estado do Rio de Janeiro de abrangência nacional: para determinar a adoção de provas escritas na seleção de militares temporários. Pela homologação do Arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.
- 36) **PROCESSO N.º** : 1.26.000.001204/2008-61
RELATORA : Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO : Maria Consuelo Ferreira Vigarinho e outros
ASSUNTO : Exército Brasileiro
EMENTA : Constitucional. Infraconstitucional. Anistia. Decisão judicial. Ministério da Defesa. Incorporação ao Exército. Graduação menor do que merecia. Pagamento de precatório Judicial. CF – Art. 100 e Art. 127; 5º XXXV. CPC – Art. 730. 1. Questão judicializada - processos judiciais de nº 9900049225, 2006.05.00.056054-0 e 2009.05.00.031596-0. 2. Exaurimento da atuação ministerial. Pela Homologação do Arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.
- 37) **PROCESSO N.º** : 1.26.000.002101/2009-08

RELATORA : Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO : Procuradoria da República no Estado da Bahia
ASSUNTO : Possíveis irregularidades no âmbito da Receita Federal.
EMENTA : Constitucional. Infraconstitucional. Qualidade do serviço público. Receita Federal do Brasil. Comprovação das despesas médicas. CF – ART. 37, caput. 1. Não ocorrência, no âmbito da Delegacia da Receita Federal do Brasil no Estado de Pernambuco da exigência de relatório médico no caso de dedução de despesas relativas a procedimentos cirúrgicos.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

- 38) **PROCESSO N.º** : 1.26.000.002792/2009-31
RELATORA : Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO : Marcelo José Vila Nova de Souza
ASSUNTO : Suposta ilegalidade cometida pelo INSS
EMENTA : Constitucional. Infraconstitucional. Instituto Nacional de Seguro Social-INSS. Acidente do Trabalho. Indeferimento de benefício previdenciário. CF - ART. 201. 1- Benefício Previdenciário (Acidente de Trabalho): ato vinculado. 2- Providências adotadas: para verificar a ocorrência ou não de comprometimento do Serviço Público. 3- Ausência de comprometimento da qualidade do serviço público prestado. Pela Homologação do Arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.
- 39) **PROCESSO N.º** : 1.28.000.000192/2009-64
RELATORA : Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO : Valeria Marinho da Silva e Outros
ASSUNTO : Concurso público
EMENTA : Constitucional. Infraconstitucional. Concurso público. Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS). (Edital nº 01/2008). Ordem de classificação. CF – Art.37, Caput e Inciso IV. 1. Ausência de irregularidade. Os critérios de nomeação observaram estritamente a ordem de classificação do edital, conforme item 12.3 do Edital nº 01/2008. 2. Exaurimento da atuação ministerial. 3. Pela homologação do Arquivamento. Pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.
- 40) **PROCESSO N.º** : 1.28.000.000729/2009-96
RELATORA : Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO : Anônimo
ASSUNTO : Pagamento de salário
EMENTA : Constitucional infraconstitucional. Atraso de salários dos profissionais que atuam no projoem urbano do Município de Natal. CF -ART. 37, caput. Lei nº 11.692 DE 10/6/2008;1- Fatos de Julho/2009 a Setembro /2009. 2- Repasse de recursos financeiros da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios (art. 4º da Lei nº 11.692, de 10/6/2008). 3- Alteração da legislação municipal para contratação temporária (Lei municipal nº 5.720/2006).4- Pagamento realizado. 5.- Irregularidade sanada. Pela Homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.
- 41) **PROCESSO N.º** : 1.28.100.000137/2009-46
RELATORA : Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO : Loja Maçônica Amâncio Dantas

ASSUNTO : Matéria jornalística
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Programa Televisivo. Pânico na TV. Ofensa à imagem e reputação do povo e da cidade de Mossoró/RN. CF – Art. 5º, IX e X. ART. 221. 1. Princípio da Ponderação de Valores: liberdade expressão (pelo humor) e a violação da honra do Povo e do município.2. Expressões veiculadas no programa “Pânico na TV” à cidade de Mossoró. 3. Suposta colisão de direitos fundamentais: entre o direito de liberdade de expressão e divulgação artística da entidade televisiva, e de outro lado, o direito à intimidade, a honra e a imagem da municipalidade e seu povo, vítimas das expressões imputadas como vexatórias. 4. Questão solucionada por meio da relativização/harmonização de direitos. 5. O humor é a tônica do programa e apesar das inconvenientes expressões utilizadas, com a aparente ofensa aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, não há no caso em apreço, indícios de preconceito, discriminação, racismo, injúria, calúnia, difamação ou fato sabidamente inverídico, capaz de ofender a honra e a imagem do município de Mossoró e seu povo. 6. Ademais, a repressão a esse tipo de veiculação poderia importar em intolerável censura, inaceitável pela consciência democrática universal. 7. Não houve, na matéria jornalística veiculada, desrespeito a vontade das pessoas entrevistadas, que tendo conhecimento do intuito humorístico e burlesco (*animus jocandi*) do Programa “Pânico na TV”, consentiram em participar da produção realizada por este. Pela homologação do Arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

- 42) **PROCESSO N.º** : 1.30.004.000088/2009-81
RELATORA : Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO : Ministério Público Federal
ASSUNTO : Acompanhar execução da sentença da Ação Civil Pública nº 2008.39.00.003206-2.
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Instituto Nacional do Seguro Social/INSS. Descontos efetuados sobre aposentadorias ou benefícios sem autorização prévia (empréstimo consignado). Proposta Ação Civil Pública (Nº 2008.39.00.003206-2) pela PR/PA. Liminar concedida. Suspensão dos descontos efetuados. Interposto Agravo de Instrumento. pedido de efeito suspensivo. Concessão parcial. Acompanhamento da decisão. CF – Art.127; XXXV. Lei nº 8.213/91 Art. 115, VI. Lei nº 10.820/2003 (Redação da Lei nº 10.953/2004). IN INSS/PRES Nº 28. de 16/05/2008. 1.ACv Pública nº 2008.39.00.003206-2 – Decisão em inspeção pela Justiça Federal – 5ª Vara de Belém: a fls. 04/15. 2.Ag. De Instrumento nº 2008.01.00.030266-6/PA: defiro parcialmente pedido de efeito suspensivo, para: a) desobrigar o INSS de suspender os descontos em benefícios previdenciários quando não houver expresse requerimento do segurado alegando que não autorizou a consignação (solicitação por escrito). Observa-se que, nesse caso, o INSS deverá, ante a assertiva do segurado, torna-lhe declaração escrita; b) desobrigar a Autarquia, ora Agravante, de proceder à imediata suspensão dos descontos nos casos em que já promovido o fechamento da “maciça”, caso em que a interrupção deverá ser realizada apenas no mês subsequente, e c) suspender a exigibilidade da multa imposta na decisão agravada e conceder ao INSS o prazo de 10 (dez) dias para tomar as providências necessárias ao cumprimento da presente decisão. Após esse prazo, deverá ser aplicada multa diária de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em caso de descumprimento. 3. Providências adotadas na PRM/Itaperuna/RJ, para acompanhar a decisão proferida em sede liminar nos autos da ACP nº 2008.39.00.003206-2 proposta pela PR/PA. 4. Determinação da suspensão dos descontos sobre benefícios decorrentes de empréstimo consignado. 5. Agência da Previdência Social em Itaperuna – subordinada à Gerência Executiva de Campos dos Goytacazes – cumprimento da decisão de eficácia nacional. 6. PA'S correlatos:

1.29.0006.000309/2008-31; 1.22.003.000574/2008-09; 1.33.008.000274/2008-98; 1.33.015.000058/2008-53. Pela homologação do Arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

- 43) **PROCESSO N.º** : 1.34.001.001028/2009-67
RELATORA : Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO : Valdete Lopes Caldeira
ASSUNTO : Qualidade do Serviço público
EMENTA : Constitucional. Infraconstitucional. Qualidade do serviço público. 7ª Vara Criminal Federal de São Paulo. Documentos constantes do IPL nº 2007.61.81.012160-4. Desentranhamento. Restituição.CF – Art. 37. 1.Documentos apreendidos pela Policia Federal em poder de Terceiro e juntados ao IPL (Processo nº 2007.61.81.012160-4). 2. Devolução dos documentos a titular após procedimento regular e manifestação do MPF. Pela homologação do Arquivamento.
CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.
- 44) **PROCESSO N.º** : 1.34.001.001209/2010-27
RELATORA : Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO : Carlos Bratke e outros Ex-Presidentes do Instituto de Arquitetos do Brasil - IAB
ASSUNTO : Fornecimento de dados profissionais
EMENTA : Constitucional. Infraconstitucional. Instituto de arquitetos do Brasil – IAB. Fornecimento de dados profissionais. Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de São Paulo – CREA/SP. CF – ART. 5º, XXXIII. 1. Os dados profissionais dos arquitetos de São Paulo estão disponibilizados na página eletrônica do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de São Paulo – CREA/SP. Pela homologação do Arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.
- 45) **PROCESSO N.º** : 1.34.001.002351/2009-58
RELATORA : Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO : Anônimo
ASSUNTO : Concurso público
EMENTA : Constitucional. Infraconstitucional. Concurso público. Edital nº 01/ABIN/2008. Agência Brasileira de Inteligência – ABIN. Cargos de Oficial e Agente. Prova psicológica. Acesso a modelos de testes. Site: www.psicotécnicos.filessharing.to. Testes catalogados. Realização-Centro de Seleção e de Promoção de Eventos da Universidade de Brasília – CESPE/UNB. CF – Art. 37, caput . 1. Existência no site www.psicotécnicos.filessharing.to de testes psicológicos catalogados, de acordo com padrão internacional e de acesso a todos os concorrentes. 2. Precedente 1ª CCR – PA nº 1.16.000.001879/2009-38. Pela homologação do Arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.
- 46) **PROCESSO N.º** : 1.34.001.004358/2005-81
RELATORA : Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO : Ministério Público Federal
ASSUNTO : Oitiva de Servidor do INSS (Cancelamento de benefício previdenciário).
EMENTA : Constitucional. Infraconstitucional. Benefício previdenciário. Auxílio acidente. Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. Cancelamento.

Solicitação de oitiva do responsável pela perícia médica. CF -ART. 201. 1- A cópia dos autos do Procedimento Administrativo nº 1.34.017.000022/2005-70 encaminhada para subsidiar as oitivas solicitadas, não foi autuada como carta precatória, mas como representação. 2. Representação, com o mesmo objetivo do procedimento administrativo nº 1.34.017.000022/2005-70, já em trâmite perante a Procuradoria da República no Município de Araraquara. 3. Exaurimento da atuação ministerial. Pela homologação do Arquivamento.

CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.

- 47) **PROCESSO N.º** : 1.34.001.006278/2007-21
RELATORA : Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO : Luciano Dias Montenegro
ASSUNTO : Procedimento Administrativo
EMENTA : Constitucional. Infraconstitucional. Administrativo. Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM. Processo Administrativo/DNPM 16.445/35. Extravio de documentos. CF – Art.37, caput. Portaria Diretor-Geral de nº 50/98 - item 4. 1. Extravio de folhas de processo administrativo.2. Os setores de Fiscalização e de Outorga do 2º Distrito do DNPM – SP objetivaram a correção de lapsos ocorridos em 2002. 3. Providências adotadas, para sanar a irregularidade: docs. juntados. Pela homologação do Arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.
- 48) **PROCESSO N.º** : 1.34.001.006859/2009-25
RELATORA : Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO : Anônimo
ASSUNTO : Suposta ilegalidade ocorrida no Concurso do Conselho Regional de Enfermagem-COREN (Edital nº/2008)
EMENTA : Constitucional e Infraconstitucional. Concurso público. COREN. Item 2.1, Inciso 2.1.8 do Edital nº 01/2008 do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo (COREN). Cláusula discriminatória. CF – Arts. 37, caput; 3º, IV; 7º, XXX, XXXI e XXXII. 1- Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público do Trabalho-MPT, conforme informações a fls. 20/21. 1.1. Questão Judicializada. 2. Alteração procedida no Edital 02 (dois) dias antes do termino do prazo para as inscrições: Princípio da Igualdade de Oportunidades não afetado. Pela Homologação do Arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.
- 49) **PROCESSO N.º** : 1.34.001.007079/2009-01
RELATORA : Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO : Ministério Público Federal
ASSUNTO : Pensão aos portadores de hanseníase
EMENTA : Constitucional.Infraconstitucional. Assistência social. Concessão de pensão aos portadores de hanseníase. Secretaria Especial dos Direitos Humanos – Comissão Especial de Direitos Humanos. Recomendação Mista (MPF E DPU) para melhorar a análise dos pedidos de pensão. CF – Art. 1º,III. Lei nº 11.520/2007 , Art. 1º. 1. Procedimento Administrativo instaurado para recomendar à Comissão Interministerial de Avaliação - Hanseníase para aumentar o quantitativo de servidores e para elaboração de um cronograma para apreciação de todos os Requerimentos Administrativos. 2. Recomendação Mista (MPF e DPU) para melhoria do atendimento dos pedidos de pensão atendida (fls. 102/104). 3. Ações Cíveis Públicas nºs 2009.61.19.0004998-8 e 1.34.001.007079/2009-11, respectivamente ajuizadas pelo

Ministério Público Federal e pela Defensoria Pública da União. 3.1. Ações Suspensivas até 31/7/2010, tendo em vista as providências adotadas para fiscalização dos Requerimentos Administrativos. Pela homologação do Arquivamento.

CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

- 50) **PROCESSO N.º** : 1.34.001.009351/2009-89
RELATORA : Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO : Érico Barbieri
ASSUNTO : Concurso público – Polícia Rodoviária Federal
EMENTA : Constitucional. Infraconstitucional. Administrativo. Concurso público. Polícia Rodoviária Federal. Não avaliação da prova de redação. Concurso público sob apreciação do Poder Judiciário. Ação Civil Pública ajuizada pela Defensoria Pública da União – DPU. CF – Art. 37, caput e II; 5º, XXXV. 1. Matéria judicializada: ACvP nº 2009.51.01.026337-9. 2. ACvP ajuizada pela Defensoria Pública da União – DPU. 3. Não avaliação da prova de Redação referente ao Concurso Público da Polícia Rodoviária Federal – PRF. Pela homologação do Arquivamento.
CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.
- 51) **PROCESSO N.º** : 1.34.003.000034/2006-34
RELATORA : Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO : Ronie Roberto Ribeiro Seccani
ASSUNTO : Eventual estrutura deficiente na Faculdade Marechal Rondon.
EMENTA : Constitucional. Infraconstitucional. Educação. Faculdade Marechal Rondon (mantida pela Associação Nove de julho em São Miguel/SP). Cursos/Estrutura/ acesso ao prédio dos portadores de necessidades especiais. Corpo docente/ Suspeição (Membro titular). Rematrícula. Período definido pela Instituição. Questão da educação (ingressar e permanecer na escola). CF – ART. 37, caput; 207. Lei nº 4024, de 2012/61. DECRETO Nº 5773, de 09/05/2006. Resolução CNE/CES nº 3, 7/11/2001. Portaria SESu/MRC nº 1518, 14/06/2006. 1. Estrutura da Faculdade para os cursos oferecidos - avaliação feita pela Secretaria de Educação Superior do MEC. Vistoria realizada por servidor da Procuradoria da República em Bauru/SP: Condições satisfatórias. 2. Parentesco entre membro titular da Faculdade e Presidente da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação do MEC: Não comprometimento. 3 Período definido para Rematrícula – Poder Discricionário da Instituição. 3. Garantia de acesso ao prédio da Faculdade aos portadores de necessidades especiais: questão não analisada. Pela parcial homologação do arquivamento, com cópia à PFDC.
CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.
- 52) **PROCESSO N.º** : 1.34.004.200003/2010-58
RELATORA : Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO : Anônimo
ASSUNTO : Suposta ilegalidade praticada pelo TRE/SP
EMENTA : Constitucional. Infraconstitucional. Requisição de servidores, em detrimento de candidatos aprovados em concurso público. TRE/SP. CF – ART. 37, Caput. 1- Matéria que guarda similitude com os PPAA nº 1.34.001.004392/2007-17; 1.3400.002523/2008-11 e 1.34.001.001546/2007-19, todos homologados pela 1ª CCR. Pela homologação do Arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.
- 53) **PROCESSO N.º** : 1.34.008.000391/2008-14

RELATORA : Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO : 1ª CCR
ASSUNTO : Cumprimento das diligências determinadas pela 1ª CCR
EMENTA : Constitucional. Infraconstitucional. Serviço público. Qualidade. Polícia Federal (atividade diversa da Polícia Judiciária). Sistema Nacional de Armas (SINARM). Momentos diversos para requerimentos. Providências compatíveis. 1. Providências administrativas adotadas. 2. Princípio da eficiência não comprometido. 3. Demora na expedição do porte de arma, face à grande demanda de cadastramento de armas, em obediência ao Estatuto do Desarmamento. Pela homologação do Arquivamento.
CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.

54) **PROCESSO N.º** : 1.34.012.000863/2007-99
RELATORA : Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO : Diego Alves da Silva e Outros
ASSUNTO : Tratamento diferenciado em procedimento adotado pela organização militar de Praia Grande
EMENTA : Constitucional. Infraconstitucional. Tratamento no próprio quartel de militares afastados por incapacidade temporária. Falta de equipamentos adequados para tratamentos no ambulatório do quartel. CF – ART. 37, caput. Portaria nº 470 – Art. 16, § 1º. Regularmento Interno e dos serviços gerais – Art. 425. Lei nº 6.880/80. 1. Determinação de realização de tratamento no próprio quartel: ausência de irregularidade, a realização do tratamento em casa é uma exceção, conforme art. 425 do Regulamento Interno e dos Serviços Gerais. 2. Falta de equipamentos adequados no ambulatório do quartel: local destinado ao tratamento dos casos simples, sendo os mais complexos encaminhados a estabelecimentos adequados. 3. Tratamento desigual em relação aos horários de expedientes dos militares: irregularidade sanada através da edição de Boletim Interno nº 212, anulando o ato anteriormente editado. 4. Exaurimento da atuação ministerial. Pela homologação do Arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

55) **PROCESSO N.º** : 1.34.012.001163/2008-01
RELATORA : Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO : Carlos Eduardo Faustino
ASSUNTO : Consumidor
EMENTA : Constitucional. Infraconstitucional. Caixa Econômica Federal (CEF). Consumidor. Empréstimo consignado. Recusa. Motivo. Deficiência visual total. CF – ART. art. 5º, inciso XXXII. 1. Não ferimento à CF art. 3º inciso IV. 2. Deficiência visual não ensejou a impossibilidade de garantia do empréstimo. 3. Exaurimento da atuação ministerial. Pela homologação do Arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

56) **PROCESSO N.º** : 1.34.014.000275/2007-35
RELATORA : Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO : Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo
ASSUNTO : Suposta irregularidade na Instituição de Ensino Maria Henriques.
EMENTA : Constitucional. Infraconstitucional. Estágio supervisionado obrigatório. Cursos de Técnico e Auxiliar de Enfermagem ministrados pelo Colégio

Maria Henriques. CF – Art. 37, caput. 1. Cassação da autorização de funcionamento da Instituição Educacional. 2. Matéria sob apreciação do Ministério Público Estadual. 3. Superveniente modificação do quadro fático – superação dos motivos que configuravam a situação de irregularidade. Pela homologação do Arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

- 57) **PROCESSO N.º** : 1.34.016.000203/2009-30
RELATORA : Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO : Vânia Aparecida Bicudo Denadai
ASSUNTO : Qualidade do serviço público
EMENTA : Constitucional. Infraconstitucional. Administrativo. Qualidade do serviço público. Retenção de documentos. Instituto nacional do Seguro social – INSS. Agência da Previdência Social de ITU/SP – APS ITU. CF – ART. 37, caput. 1. P.A. inicialmente para apreciar de Crime de Prevaricação. 2. Análise posterior pra apreciação do Serviço Público, Qualidade. 3. Os elementos instrutórios não são suficientes para comprovar a alegação de que servidora pública federal, do INSS, reteve, indevidamente, documentos, e/ou, tenha negligenciado no atendimento. 4. Depoimento da irmã da Representante, devido à consaguinidade, tem credibilidade mitigada. 5. Matéria já encaminhada para o Órgão de Classe (OAB): responsável para aferir conduta profissional do Advogado. Pela parcial homologação do Arquivamento; com remessa à 2ª CCR.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.
- 58) **PROCESSO N.º** : 1.35.000.001439/2009-25
RELATORA : Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO : Vara do Trabalho em Nossa Senhora da Glória-SE
ASSUNTO : Possíveis irregularidades na contratação de mão-de-obra.
EMENTA : Constitucional. Infraconstitucional. Serviço público. Qualidade. Poder Executivo Municipal. Contratação de mão-de-obra. Terceirização. CF -ART. 37. 1. Matéria referente ao não pagamento de verbas trabalhistas – Processo nº 00363-2008-016-20-00-2: questão judicializada. 2. Eventual contratação irregular de mão-de-obra pelo Poder Executivo Municipal – Competência Ministério Público Estadual e Ministério Público do Trabalho – comunicação determinada pelo Juiz do Trabalho. 3. Desnecessidade de remessa dos autos. Pela homologação do Arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.
- 59) **PROCESSO N.º** : 1.36.000.000693/2009-79
RELATORA : Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO : Manoel Ferreira Rocha
ASSUNTO : Qualidade do serviço público
EMENTA : Constitucional. Infraconstitucional. Previdenciário. Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. Qualidade do serviço público. Assistência social. Benefício. Auxílio-DOENÇA. CF – ART. 203. Decreto nº 6215/2007. 1. Sistema de Avaliação de Pessoa com Deficiência do Benefício de Prestação Continuada (SIAVBPC). 1.1. Serviço aguardando exercício e capacitação de novos servidores. 2. Regularização: requerimento atendido. Pela homologação do Arquivamento.
CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.

- 60) **PROCESSO N.º** : 1.36.000.000960/2009-16
RELATORA : Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO: Denniego Araújo de Souza
ASSUNTO: Concurso público – Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins - COREN/TO
EMENTA : Constitucional. Infraconstitucional. Concurso público. Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins – COREN/TO. Edital nº 01/2009. Anulação das provas. CF – Art. 37, caput; II. 1. Ausência de irregularidades no Concurso Público. Pela homologação do Arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.
- 61) **PROCESSO N.º** : 08122-1.00117/99-21
RELATOR : Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO : Ministério Público Federal
ASSUNTO : Retenção de diploma universitário de ex-alunos inadimplentes
EMENTA : Procedimento administrativo. Universidade Regional de Blumenau – FURB. Retenção de diploma universitário por inadimplência de ex-alunos. Recomendação nº 10/2009 do Ministério Público Federal. Recomendação acatada. Pretensões satisfeitas. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.
- 62) **PROCESSO N.º** : 0.15.000.001732/2004-26
RELATOR : Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO : Ângela Barbosa
ASSUNTO : Concurso público (realização somente em Brasília)
EMENTA : Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta ilegalidade em concurso público. Cargos disponíveis no Ministério do Meio Ambiente. Provas realizadas unicamente em Brasília/DF. Discricionariedade administrativa. Precedente da 1ª CCR. Localidade que possui estrutura necessária para realização do certame. Escolha que visa o melhor atendimento do interesse público. Ausência de afronta ao princípio da livre acessibilidade dos cargos públicos. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.
- 63) **PROCESSO N.º** : 1.00.000.012215-2007-01
RELATOR : Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO : Ministério Público Federal
ASSUNTO : Majoração da remuneração do Cargo de Secretário Parlamentar (Câmara dos Deputados) sem observância do princípio da legalidade.
EMENTA : Representação de inconstitucionalidade. Majoração da remuneração do Cargo de Secretário Parlamentar, da Câmara dos Deputados, sem observância ao princípio da legalidade (Ato da Mesa nº 3/2003). Reserva de lei em tema de remuneração dos servidores públicos. Precedente do STF (ADin nº 3369 MC/DF). Voto pela remessa dos autos ao senhor Procurador-Geral da República para propositura de ação direta de inconstitucionalidade, caso entenda cabível, em face do ato normativo ora atacado.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.
- 64) **PROCESSO N.º** : 1.12.000.000431/2009-46
RELATOR : Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO : Uriel de Pinho Vidal

ASSUNTO : Convivência de autoridades com contraventores do jogo do bicho.

EMENTA : Procedimento Administrativo. Jogo de Azar. Possível convivência de autoridades com contraventores do “Jogo do Bicho”. Inexistência de interesse da União a ensejar atuação do Ministério Público Federal. Necessidade de remessa ao Ministério Público do Estado. Voto pela remessa dos autos ao Ministério Público do Estado do Amapá, para providências que entender pertinentes.

CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.

65) PROCESSO N.º : 1.15.000.000100/2007-32

RELATOR : Dr. Francisco Xavier

INTERESSADO : Anônimo

ASSUNTO : Possíveis irregularidades no processo seletivo do curso de mestrado em geologia da UFC.

EMENTA : Procedimento administrativo. Universidade Federal do Ceará – UFC. Processo Seletivo. Curso de Mestrado em Geologia. Prova de inglês. Caráter classificatório. Nota utilizada para a obtenção das médias dos candidatos. Irregularidade. Inexistência. Não verificado caráter eliminatório da prova de inglês. A prova de Inglês não elimina, isoladamente, um candidato. Inexistência de irregularidades. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.

CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

66) PROCESSO N.º : 1.15.000.000136/2009-88

RELATOR : Dr. Francisco Xavier

INTERESSADO : José da Costa Gomes

ASSUNTO : Suposta ilegalidade praticada pela Universidade de Fortaleza – UNIFOR

EMENTA : Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta ilegalidade praticada pela Universidade de Fortaleza – UNIFOR. Suspensão do benefício do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (FIES) aos alunos do curso de medicina. Determinação do MEC. Insuficiência de recursos. Ausência de irregularidades. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.

CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

67) PROCESSO N.º : 1.15.000.000352/2009-23

RELATOR : Dr. Francisco Xavier

INTERESSADO : Jivago Silva Araújo

ASSUNTO : Concurso público

EMENTA : Procedimento administrativo. Concurso Público Centro Federal Tecnológico do Ceará (CEFET-CE). Possíveis irregularidades. Salas muito cheias. Formatação de questões. Ausência de prejuízo aos candidatos. Mantida a igualdade de condições aos concorrentes. Espaçamento entre cadeiras de acordo com a norma regulamentadora. Elementos insuficientes a ensejar a anulação do referido certame. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.

CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

68) PROCESSO N.º : 1.16.000.000050/2009-18

RELATOR : Dr. Francisco Xavier

INTERESSADO : Alfredo Magno Cairo de Miranda

ASSUNTO : Concurso público

EMENTA : Procedimento administrativo. Fundação Getúlio Vargas (FGV). Concurso Público. Senado Federal. Suposta omissão em análise de recurso. Comprovada a inexistência de irregularidades. A pretensão de alteração do gabarito, questionando os padrões adotados, fere a discricionariedade da Administração Pública. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

69) **PROCESSO N.º** : 1.16.000.000760/2009-48
RELATOR : Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO : Associação dos oficiais de chancelaria do serviço exterior brasileiro -ASOF
ASSUNTO : Possível prática de atos lesivos ao erário.
EMENTA : Procedimento administrativo. Ministério das Relações Exteriores. Nomeação de integrantes de carreiras de Diplomata para o exercício de cargo em comissão da carreira de Oficial de Chancelaria. Ausência de ilegalidade. Permissivos legais. Lei nº 11.440/2006 e Decreto nº 5.979/2006. Precedente 1ª CCR. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

70) **PROCESSO N.º** : 1.16.000.000776/2009-51
RELATOR : Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO : Gilson dos Santos
ASSUNTO : Qualidade do serviço público
EMENTA : Procedimento administrativo. Receita Federal. Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas do Distrito Federal. Possível funcionamento de Posto de Atendimento da Receita Federal no Sindicato. Inocorrência. Inexistência de irregularidades a serem sanadas. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

71) **PROCESSO N.º** : 1.16.000.000971/2001-23
RELATOR : Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO : Ministério Público Federal
ASSUNTO : Contratação de advogados
EMENTA : Procedimento administrativo. Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB). Contratação de serviços advocatícios sem concurso público. Exceção prevista no art. 37, IX. Parecer do Tribunal de Contas pela legalidade da contratação. Ausência de irregularidade. Voto pela homologação da decisão de arquivamento
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

72) **PROCESSO N.º** : 1.16.000.001735/2009-81
RELATOR : Dr. Francisco Xavier
INTERESSADOS : Cláudio Rogério Alves e Bárbara Soares de Alvarenga
ASSUNTO : Supostas irregularidades no concurso público do Ministério da Fazenda – Edital ESAF nº 15/2009
EMENTA : Ministério da Fazenda. Concurso Público. Edital ESAF nº 15/2009. Supostas irregularidades durante a aplicação das provas no Instituto de Educação Superior de Brasília – IESB/Sala 577. Distribuição equivocada das provas e cartões de respostas. ESAF apresentou solução imediata. Nota de Esclarecimento à

sociedade. Arquivamento na origem. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.

CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

- 73) **PROCESSO N.º** : 1.16.000.001745/2009-17 E 1.30.012.000436/2009-11
RELATOR : Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO : Luiz Francisco Centa
ASSUNTO : Concurso público
EMENTA : Procedimento administrativo instaurado para para apurar suposta irregularidade ocorrida no concurso da Agência Nacional de Transporte Aquaviários – ANTAQ. Descumprimento do item 15.5 do Edital. Irregularidade sanada na via administrativa. Ausência de maltrato ao art. 37, caput, da CF/88. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.
- 74) **PROCESSO N.º** : 1.16.000.001963/2009-51
RELATOR : Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO : Elisângela Gomes dos Santos Alves
ASSUNTO : Concurso público
EMENTA : Procedimento administrativo instaurado para apurar supostas irregularidades no Concurso Público para provimento do cargo de Oficial Técnico Temporário – OTT, realizado pelo Ministério do Exército. Revisão da classificação. Interesse individual disponível da interessada. Ausência de legitimidade do MPF. Documentos juntados aos autos, posterior ao arquivamento, extrapolam a esfera individual. Intervenção Ministerial afrontaria o Princípio da Segurança Jurídica. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.
- 75) **PROCESSO N.º** : 1.16.000.001964/2009-04
RELATOR : Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO : Anônimo
ASSUNTO : Retificação do Edital do exame da OAB - 2009
EMENTA : Procedimento administrativo. Exame da Ordem dos Advogados do Brasil – 2009. Retificação no Edital. Critérios de correção. Alteração feita dez dias antes da prova. Discricionariedade da Administração Pública. Prazo razoável para impugnação. Devida publicidade acerca da mudança. Inexistência de irregularidades. Voto pela homologação da decisão de arquivamento
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.
- 76) **PROCESSO N.º** : 1.16.000.003070/2009-41
RELATOR : Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO : Rafael Martins Gomes
ASSUNTO : Concurso público
EMENTA : Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta ilegalidade ocorrida em concurso público. Cargos de Auditor Federal de Controle Externo - Auditoria de Obras Públicas. Ausência de irregularidade no conteúdo programático. Inexistência de violação ao princípio da acessibilidade dos cargos públicos previsto na CF/88. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

- 77) **PROCESSO N.º** : 1.16.000.003076/2009-18
RELATOR : Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO : Anônimo
ASSUNTO : Possível violação ao princípio da isonomia.
EMENTA : Procedimento Administrativo. Universidade de Brasília – UNB. Concurso para escolha de marca-selo denominada “UnB nos 50 anos de Brasília”. Restrito a servidores e alunos da Universidade. Possível violação ao Princípio da Isonomia. Ausência de violação. Critério discricionário do gestor. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.
- 78) **PROCESSO N.º** : 1.16.000.003424/2008-76
RELATOR : Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO : Nelson Gonçalves Calafate
ASSUNTO : Irregularidades envolvendo o Conselho Federal de Química
EMENTA : Procedimento administrativo. Informativos do Conselho Federal de Química. Contratação direta de servidor público. Irregularidades sanadas. Acatada a Recomendação expedida pelo MPF. Inexistem medidas a serem adotadas. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.
- 79) **PROCESSO N.º** : 1.16.000.003437/2008-45
RELATOR : Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO : Ministério Público Federal
ASSUNTO : Cumprimento da Súmula Vinculante nº 13 do STF.
EMENTA : Procedimento Administrativo instaurado para apurar as medidas adotadas pelo Poder Executivo Federal em obediência ao disposto na Súmula Vinculante nº 13 do STF, que veda o nepotismo. Edição do Decreto nº 6.906/2009 que dispõe sobre a obrigatoriedade de informações sobre vínculos familiares dos agentes públicos do respectivo Poder. Observância das restrições impostas. Ausência de irregularidades. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.
- 80) **PROCESSO N.º** : 1.16.000.003731/2008-57
RELATOR : Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO : Hélio Ferreira Gomes
ASSUNTO : Supostas irregularidades em procedimento licitatório
EMENTA : Caixa Econômica Federal – CEF. Licitação. Tomada de Preços nº 176/2008. Suposta irregularidade na exigência de comprovação técnica. Exigência amparada na doutrina e jurisprudência. Arquivamento na origem. Procedimento proveniente da 5ª CCR. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.
- 81) **PROCESSO N.º** : 1.22.003.000243/2007-80
RELATOR : Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO : Wilton Alves de Araújo
ASSUNTO : Possível irregularidade no exercício de função de confiança
EMENTA : Universidade Federal de Uberlândia – UFU/MG. Função de confiança. Chefia de Setor. Os esclarecimentos e documentação apresentada pela UFU

demonstraram a regularidade da designação do servidor para a função de confiança. Elidida a suposta irregularidade. Arquivamento na origem. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.

CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

- 82) **PROCESSO N.º** : 1.23.000.001467/2009-63
RELATOR : Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO : Roberto Amorim
ASSUNTO : Possível prática de assédio moral
EMENTA : Procedimento administrativo. Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará. Secretaria de Administração. Suposta prática de assédio moral. Não configurado. Hipótese descartada pelo servidor indicado como prejudicado. Ausência de justa causa para o prosseguimento do feito. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.
- 83) **PROCESSO N.º** : 1.24.000.000127/2009-63
RELATOR : Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO : Amanda Virgínia Albuquerque dos Santos
ASSUNTO : Concurso público do INSS
EMENTA : Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. Concurso público. Assistente Social. Irregularidades. Eventual ofensa ao princípio da isonomia não comprovada. Arquivamento. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.
- 84) **PROCESSO N.º** : 1.24.000.000647/2008-18
RELATOR : Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO : Sindicato dos Policiais Federais na Paraíba
ASSUNTO : Adicional de periculosidade
EMENTA : Procedimento administrativo. Departamento de Polícia Federal no Estado da Paraíba. Superintendência Regional de João Pessoa e Delegacias de Campina Grande e Patos. Meio-ambiente do trabalho. Adicional de periculosidade. Cancelamento. Discordância. Impossibilidade de intervenção do Ministério Público Federal. Ausência de interesse público social relevante. Precedente 1ª CCR. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.
- 85) **PROCESSO N.º** : 1.24.000.000739/2009-71
RELATOR : Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO : Daniel Araújo Cunha
ASSUNTO : PEC 54/99
EMENTA : PEC 54/99. O questionamento de constitucionalidade de Proposta de Emenda à Constituição, conforme declarado pelo STF, no MS nº 20.257, deve ser realizado por parlamentares, por meio de mandado de segurança. Arquivamento na origem. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.
- 86) **PROCESSO N.º** : 1.24.000.000861/2009-47
RELATOR : Dr. Francisco Xavier

INTERESSADO : Allan Christian Medeiros Barbosa
ASSUNTO : Irregularidades na Faculdade Potiguar da Paraíba - FPPB
EMENTA : Faculdade Potiguar da Paraíba– FPPB. Possíveis irregularidades. Compromisso da instituição de ensino em sanar as deficiências da administração/docência provoca desistência da denúncia. A apuração de irregularidade em instituição de ensino superior privada compete ao Ministério Público Estadual. Arquivamento na origem. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

87) **PROCESSO N.º** : 1.24.000.001202/209-28
RELATOR : Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO : Pedro Nogueira Gois e outros
ASSUNTO : Falta de publicidade na eleição de Conselheiros do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 21ª Região
EMENTA : Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta ilegalidade praticada pelo Conselho Regional de corretores de Imóveis da 21ª Região. Não observância das normas de publicidade fixadas na Resolução do CEFECI nº 1.123/2009. Tema que já está sob apreciação judicial. Proseguimento do presente feito contraria os Princípios da Eficiência e Economicidade. Precedentes da 1ª CCR. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

88) **PROCESSO N.º** : 1.24.000.001297/2009-80
RELATOR : Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO : Flávio Jorge da Silva Nascimento
ASSUNTO : Questionamento de cálculo de remuneração após reintegração
EMENTA : Procedimento administrativo. Cálculo de remuneração. Reintegração em razão da anistia concedida pela Lei nº 8.878/94. Ausência de interesse social ou individual indisponível a legitimar a atuação ministerial. Questão judicializada. (AO nº 2004.82.00.004005-0 – 2ª Vara Federal da Seção Judiciária da Paraíba). Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

89) **PROCESSO N.º** : 1.25.000.000471/2005-14
RELATOR : Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO : Secretaria de Receita Previdenciária - SRP
ASSUNTO : Certificado de entidade beneficente de Assistência Social.
EMENTA : Procedimento administrativo. Centro de Planejamento Natural da Família de Curitiba – CENPLAFAM. Entidade Beneficente de Assistência Social. Concessão do certificado na vigência da MP nº 446/2008, posteriormente rejeitada pela Câmara dos Deputados. Situação jurídica preservada, face a não edição do decreto legislativo. Existência de ACP nº 2008.34.00.038314-, de âmbito nacional, em trâmite na Seção Judiciária do Distrito Federal. Questão judicializada. Precedente 1ª CCR. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

90) **PROCESSO N.º** : 1.25.000.001068/2009-28
RELATOR : Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO : Maria Leocádia de Oliveira Hey
ASSUNTO : Plano de saúde

EMENTA : Procedimento administrativo. Suposto aumento abusivo de plano de saúde do GEAP - Fundação de Seguridade Social. Questão judicializada. Ação Ordinária Coletiva de nº 2009.70.00.008413-4. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.

CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

- 91) **PROCESSO N.º** : 1.25.000.001286/2006-10
RELATOR : Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO : Ministério Público Federal
ASSUNTO : Exigência de inscrição em Conselho Regional relação aos professores de ensino fundamental e médio
EMENTA : Procedimento administrativo. Conselho Regional de Química da 9ª Região do Paraná. Exigência de registro e anuidades. Professores do ensino fundamental e médio. Questão judicializada. (AO nº 2004.70.00.004122-8 – 2º Vara Federal de Curitiba, ACP nº 2004.70.00.038691 e ACP nº 2007.70.00.013899-7 – 3ª Vara Federal de Curitiba). Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.
- 92) **PROCESSO N.º** : 1.25.000.001645/2009-81
RELATOR : Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO : Paulo Alves da Silva
ASSUNTO : Agendamento de exame médico
EMENTA : Procedimento administrativo. Secretaria Municipal da Saúde de Santo Antonio da Platina. Requerimento de agendamento de exame médico. Exame realizado. Demais requerimentos sendo analisado nos autos do procedimento nº 1.25.000.001635/2006-46. Exaurimento da atuação ministerial. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.
- 93) **PROCESSO N.º** : 1.25.000.002018/2009-68
RELATOR : Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO : Jane Rame e outros
ASSUNTO : Suposta negligência na entrega de correspondências
EMENTA : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT. Suposta negligência na entrega de correspondências. Inidoneidade da representação. Solicitação de arquivamento pela advogada dos representantes. Arquivamento na origem. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.
- 94) **PROCESSO N.º** : 1.25.000.003669/2004-61
RELATOR : Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO : Previdência Social
ASSUNTO : Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS
EMENTA : Seguridade Social. Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS. Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS. Instituto das Apóstolas do Sagrado Coração de Jesus. Medida Provisória nº 446/2008. Renovação automática. A falta de Decreto Legislativo regulamentado as relações advindas da MP nº 448/2008, não convertida em lei ou reeditada, mantém a validade do certificado de entidade beneficente do Instituto das Apóstolas do Sagrado Coração

de Jesus até a validade ali expressa, nos termos dos parágrafos 3º e 11, do art. 62, da Constituição Federal. Arquivamento na origem. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.

CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

- 95) **PROCESSO N.º** : 1.25.003.004319/2009-04
RELATOR : Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO : Irene Franke
ASSUNTO : Fornecimento de medicamento
EMENTA : Procedimento Administrativo instaurado para apurar a falta de medicamento para o tratamento de Hepatite B no Sistema Único de Saúde -SUS em Foz do Iguaçu. Providências adotadas. Fornecimento regularizado. Exaurida atuação do MPF. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.
- 96) **PROCESSO N.º** : 1.25.007.000152/2009-64
RELATOR : Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO : Ministério Público do Estado do Paraná
ASSUNTO : Suposta ocupação irregular de área de preservação ambiental
EMENTA : Suposta ocupação irregular de área de preservação ambiental. Manguezal. Questão submetida ao Ministério Público do Estado do Paraná em 2006 sob o fundamento de inexistir interesse público federal. Arquivamento na origem. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.
- 97) **PROCESSO N.º** : 1.26.000.000335/2009-11
RELATOR : Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO : Edson Victor Euclides de Andrade
ASSUNTO : Restrição à doação de sangue por homossexuais masculinos
EMENTA : Doação de sangue. Homossexuais masculinos. Restrição. Grupo de risco. Preservação da saúde do paciente-receptor. Dados científicos/epidemiológicos registram maior risco de transmissão do vírus da AIDS entre homossexuais masculinos. Arquivamento na origem. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.
- 98) **PROCESSO N.º** : 1.26.000.001323/2009-03
RELATOR : Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO : Maria de Lourdes Borba Pacífico
ASSUNTO : Ação de alimentos (correção dos valores)
EMENTA : Procedimento administrativo instaurado para verificar o cumprimento da diligência determinada pela Assessoria de Cooperação Jurídica Internacional da Procuradoria Geral da República — ASCJI/PGR. Ação de alimentos. Atualização monetária. Descabe a este Órgão verificar se a diligência solicitada foi devidamente cumprida. Voto pela remessa dos autos à Assessoria de Cooperação Jurídica Internacional – ASCJI.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.
- 99) **PROCESSO N.º** : 1.27.000.000884/2009-40
RELATOR : Dr. Francisco Xavier

INTERESSADO : Joaquim Gonçalves Neto
ASSUNTO : Ato da Reitoria nº 538/2009, da Universidade Federal do Piauí – UFPI
EMENTA : Universidade Federal do Piauí – UFPI. Ato da Reitoria nº 538/2009. Suposta ilegalidade. Questão judicializada. Mandado de Segurança nº 2009.40.00.003095-9 – 3ª Vara Federal/PI. Arquivamento na origem. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

100) PROCESSO N.º : **1.28.000.000628/2009-15**
RELATOR : Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO : Comissão dos Candidatos Excedentes do último concurso para o cargo Policial Rodoviário Federal
ASSUNTO : Suposta ilegalidade na deflagração de novo concurso para a Polícia Rodoviária Federal - PRF
EMENTA : Concurso Público. Polícia Rodoviária Federal – PRF. Edital 1/2008. Vagas para os Estados do Mato Grosso e Pará. Candidatos excedentes. Deflagração de novo concurso – Edital 1/2009. Suposta ilegalidade. Inexistência. Os candidatos excedentes do concurso de 2008 têm mera expectativa de serem convocados para o curso de formação. O novo concurso não prevê vagas para os Estados do Mato Grosso e do Pará. Arquivamento na origem. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

101) PROCESSO N.º : **1.29.008.000256/2009-10**
RELATOR : Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO : Ministério Público Federal
ASSUNTO : Funcionamento irregular de rádio comunitária em Faxinal do Soturno
EMENTA : Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta irregularidade no funcionamento de Rádio Comunitária. Vistoria realizada. Ausência de irregularidade. Fatos apreciados inclusive em sede de Inquérito Policial, que restou arquivado. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

102) PROCESSO N.º : **1.30.010.000094/2008-79**
RELATOR : Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO : Marcos dos Anjos de Oliveira
ASSUNTO : Concessão de registro provisório e carteira profissional pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia – CREA.
EMENTA : Procedimento administrativo. Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia – CREA. Negativa de concessão de registro provisório e carteira profissional. Alunos dos cursos de Engenharia da Universidade Federal Fluminense em Volta Redonda. Regularização da situação. Exaurimento da atuação ministerial. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

103) PROCESSO N.º : **1.30.012.000592/2008-00**
RELATOR : Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO : Anônimo

ASSUNTO : Possível irregularidade na utilização de bolsa de estudo – CAPES.

EMENTA : Procedimento Administrativo. Ministério da Educação – MEC. Bolsa de estudo. CAPES. CNPQ. Eventual utilização em desacordo com as exigências legais. Acumulação do valor da bolsa com o rendimento de professor estadual. Exceção não contemplada na RN 17/06. Ausência de prejuízo didático e pedagógico. Compatibilidade de horário. Não comprometimento da carga horária estipulada. Ausência de irregularidades. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.

CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

104) PROCESSO N.º : 1.30.904.000023/2009-92

RELATOR : Dr. Francisco Xavier

INTERESSADO : Verardo Oliveira Ferreira e Outros

ASSUNTO : Solicitação de manifestação quanto a legalidade de efetuação de pagamento salarial

EMENTA : Procedimento administrativo. Prefeitura Municipal de Varre-Sai/RJ. Prestação dos serviços nos Programas PPI, Saúde Bucal, PSF e PACs. Pela Associação Hospitalar São Sebastião de Varre-Sai. Inexistência de convênio. Pagamento aos contratados. Legalidade questionada. Análise. Atribuição da respectiva Procuradoria. Ausência de direito público primário a ensejar a atuação do Ministério Público Federal. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.

CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

105) PROCESSO N.º : 1.33.001.000253/2009-13

RELATOR : Dr. Francisco Xavier

INTERESSADO : Leize Fraga Moritz

ASSUNTO : Qualidade do serviço público

EMENTA : Procedimento Administrativo. Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. Benefício previdenciário. Doença relacionada ao trabalho – DORT. Reabilitação Profissional. Cessação do benefício. Nova solicitação. Indeferimento. Não recebimento do benefício previdenciário. Ausência de interesse público a legitimar a atuação do MPF. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.

CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

106) PROCESSO N.º : 1.34.001.001142/2009-97

RELATOR : Dr. Francisco Xavier

INTERESSADO : Sônia Regina Capasso e Outros

ASSUNTO : Benefício previdenciário

EMENTA : Procedimento administrativo. Seguridade Social. Benefício previdenciário. Perícia superficial. Cancelamento. Prejuízo aos segurados. Atuação do Ministério Público Federal. Situação regularizada.

Voto pela homologação da decisão de arquivamento

CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

107) PROCESSO N.º : 1.34.001.001193/2009-19

RELATOR : Dr. Francisco Xavier

INTERESSADO : Ministério Público Federal

ASSUNTO : Possíveis irregularidades realizadas por instituições bancárias

EMENTA : Procedimento administrativo. Possível descumprimento de ordem judicial (bloqueio de contas bancárias). Movimentação. Demora nos

procedimentos de bloqueio. Cumprimento efetivo da ordem judicial de bloqueio. Inexistência de irregularidades. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.

CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

- 108) **PROCESSO N.º** : 1.34.001.006159/2007-79
RELATOR : Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO : Ministério Público Federal
ASSUNTO : Qualidade no serviço público
EMENTA : Procedimento administrativo. Qualidade do serviço público. Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). Segurança e integridade dos médicos-peritos. Fornecimento de Equipamentos de proteção individual. Irregularidades sanadas. Exaurimento da atuação ministerial. Voto pela homologação da decisão de arquivamento
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.
- 109) **PROCESSO N.º** : 1.34.001.007087/2009-49
RELATOR : Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO : Denúncia Anônima
ASSUNTO : Divulgação extraoficial do edital do concurso público da Receita Federal do Brasil - RFB
EMENTA : Concurso Público. Receita Federal do Brasil – RFB. Divulgação extraoficial do edital. A notícia veiculada pelo curso preparatório “EuVouPassar” e a divulgação do edital no *site* da ESAF, antes da publicação oficial, na espécie, não ofendem o princípio constitucional da isonomia. Arquivamento na origem. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.
- 110) **PROCESSO N.º** : 1.34.012.000231/2009-97
RELATOR : Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO : Liliana Luz
ASSUNTO : Concurso público
EMENTA : Procedimento administrativo. Concurso público. Tribunal Regional Federal – 3ª Região. Seção Judiciária de Registro-SP. utilização de servidores cedidos em detrimento dos concursados. situação não verificada. Alegação destituída de veracidade. Ausência de irregularidades no quadro de servidores do TRF-3ª Região. exaurida atuação do MPF.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.
- 111) **PROCESSO N.º** : 1.34.014.000063/2009-10
RELATOR : Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO : Ministério Público Federal
ASSUNTO : Patrulhamento ostensivo de áreas urbanas
EMENTA : Exército. Patrulhamento ostensivo de áreas urbanas. Eventual irregularidade. Encerramento da operação militar. Retorno do efetivo às unidades militares fez com que a atuação ministerial, na espécie, fosse desnecessária. Arquivamento na origem. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.
- 112) **PROCESSO N.º** : 1.34.017.000107/2007-10
RELATOR : Dr. Francisco Xavier

INTERESSADO : Ministério Público Federal
ASSUNTO : Cumprimento de decisão liminar de Ação Civil Pública
EMENTA : Procedimento administrativo. Ação Civil Pública nº 2006.61.20.001500-2. Acompanhamento pelo MPF de Decisão liminar. Decisão cumprida. Exaurida atuação ministerial. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

113) PROCESSO N.º : 1.36.000.000543/2009-65
RELATOR : Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO : Anônimo
ASSUNTO : Concurso público
EMENTA : Procedimento Administrativo. Concurso Público. Ministério da Justiça. Cargo de Agente Penitenciário Federal. Edital nº 01/2008. Exame psicológico. Exigência. Candidatos com testes comentados antes da aplicação da prova. Questões coincidentes com as constantes no site www.psicotécnicos.filessharing.to. Testes catalogados. Padrão internacional. Ausência de ilegalidade. Precedente 1ª CCR. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO: Voto aprovado à unanimidade.

SEGUNDA PARTE

I- Consigna-se em Ata apresentação do Projeto da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão para implantação do Sistema Único. Resultado de várias Reuniões da 1ª CCR. Pesquisa sobre os Princípios da Constituição Federal/1988, com temas e subtemas de assuntos concernentes à atuação do Ministério Público. Projeto encaminhado à Corregedoria Geral do Ministério Público Federal, Ofício 004/2010/1ª CCR. Aprovado por unanimidade pelo Colegiado.
I – Próxima Sessão está prevista para o dia 24 de março de 2010.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão.

Brasília, 19 de março de 2010.

WAGNER DE CASTRO MATHIAS NETTO

Subprocurador-Geral da República
Coordenador da 1ª CCR

FRANCISCO XAVIER PINHEIRO FILHO

Subprocurador-Geral da República
Membro Titular

AUREA MARIA ETELVINA NOGUEIRA LUSTOSA PIERRE

Subprocuradora-Geral da República
Membro–Titular

Mari Lúcia Fernandes Madera

Secretária 1ª CCR